**Decreto nº 21/2018, de 2 de FEVEREIRO de 2018.**

**PARALISA AS ATIVIDADES DE ESTABELECIMENTO MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:**

* A necessidade de promover o aprimoramento do ensino no âmbito das escolas públicas municipais;
* O esforço do Município em oferecer escola pública de qualidade para os seus munícipes;
* Que algumas escolas ainda oferecem ensino fundamental com aulas simultâneas para vários anos escolares;
* Que o município oferece transporte escolar nas referidas comunidades atingidas pelas alterações no sistema municipal de ensino no que tange à localização das escolas;
* Que o acesso à rede pública municipal de ensino das crianças que residem no interior está garantido;
* Que o principal motivo da mudança na oferta de vagas no ensino fundamental se baseia na melhoria da qualidade do ensino;
* Também o princípio da economicidade, embora em se tratando de ensino, este não seja o princípio preponderante;
* Que as crianças que mudaram das escolas do interior para escolas em localidades com maior estrutura e na sede do município estão perfeitamente adaptadas;
* Que o município tem o compromisso de assegurar a universalização do atendimento às crianças de 4 a 5 anos de idade, conforme a Lei Municipal 1.091/2015, de 24 de junho de 2015, Plano Municipal de Educação – PME, vigência 2015 - 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam paralisadas as atividades escolares da Escola Municipal Nova Cultura.

Parágrafo Primeiro - Fica a Secretaria Municipal Educação e Desportos, autorizada a tomar todas as providências necessárias à execução deste decreto, inclusive quanto à transferência do patrimônio, no âmbito interno da Municipalidade.

Parágrafo Segundo - Ficam a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Procuradoria-Geral, autorizadas a tomar as providências quanto aos imóveis, na forma da Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Timbó Grande/SC, 2 de fevereiro de 2018.

**Amauri furtado de souza**

**Prefeito Municipal em exercício**

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 2 de fevereiro de 2018.

**Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças**